

Lei Nº 162, de 30 de Abril de 2001.

Autoriza o Município a conceder reajuste a servidores e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes, aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste do valor de salários, nível I, do plano de cargos e salários, cujo valor passa a ser de R\$ 180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2001.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 30 de Abril de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal